



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.131, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES, CONSTANTES DOS ANEXOS I E III DA LEI Nº 2.775/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

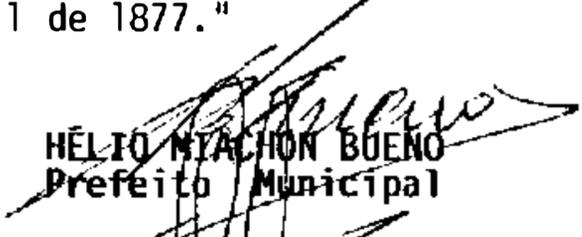
ARTIGO 1º) Ficam extintos dos Anexos I e III da Lei nº 2.775/91, os cargos abaixo especificados:

<u>ORDEM</u>	<u>CARGO</u>	<u>QTE.</u>	<u>REF.</u>	<u>GRUPO OCUPACIONAL</u>
019	Ajudante de Mecânico	10	B	Serviços Gerais
023	Apontador de Pessoal	10	F	Recursos Humanos
029	Assistente Auditor	03	P	Apoio Administrativo
031	Assistente Serviços Jurídicos	02	Q	Jurídico
040	Auxiliar de Comprador	03	J	Apoio Administrativo
044	Auxiliar de Estatística	02	C	Finan. Econômico
052	Auxiliar Segurança do Trabalho	05	H	Recursos Humanos
053	Auxiliar Serviços Gráficos	02	E	Serviços Gerais
069	Desenhista Artístico	01	I	Apoio Administrativo
074	Editor de Imagens	01	U	Apoio Administrativo
083	Engenheiro Eletrotécnico	01	U	Planejamento
105	Instrutor Aprend. Treinamento	02	R	Recursos Humanos
108	Laboratorista Fotográfico	01	J	Apoio Administrativo
116	Mecânico Equipo Med. Odontológico	01	N	Saúde
122	Mestre de Obras	05	N	Planejamento
124	Montador	01	L	Apoio Administrativo
136	Operador de Microcomputador	10	M	Apoio Administrativo
137	Operador de Microfilmagem	02	F	Apoio Administrativo
142	Operador de Telex	02	F	Apoio Administrativo
144	Operador Rec. Audio Visuais	04	D	Apoio Administrativo
162	Publicitário	01	U	Apoio Administrativo
164	Revisor	01	V	Apoio Administrativo
172	Técnico de Suprimentos	03	J	Apoio Administrativo
180	Técnico Organização e Métodos	02	S	Recursos Humanos

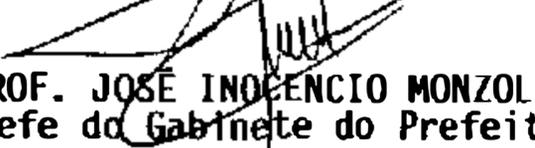
ARTIGO 2º) As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 11 de Novembro de 1993. "Ano 116º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877."


HÉLIO MACHADO BUENO
Prefeito Municipal


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Sec. Mun. de Administração


PROF. JOSÉ INOCENCIO MONZOLI
Chefe do Gabinete do Prefeito

Encaminhada à publicação na data supra.